



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## RESOLUÇÃO CCL Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2020

**Aprova a continuidade das atividades não presenciais de ensino no Câmpus Lages.**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*, PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 20/2017/CS,

RESOLVE:

**Aprovar** a continuidade das atividades não presenciais de ensino no Câmpus Lages. Com esta decisão o Colegiado valida a continuação das atividades que vêm sendo realizadas e autoriza que cada coordenadoria de curso juntamente com os professores avalie e decida pela suspensão de atividades no seu respectivo curso.

Vilson Heck Junior  
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages – IFSC

*Vilson Heck Junior*  
Siape 1814986  
Diretor - geral pro tempore  
IFSC - Câmpus Lages  
Portaria 1640 - DOU de 30/04/2020